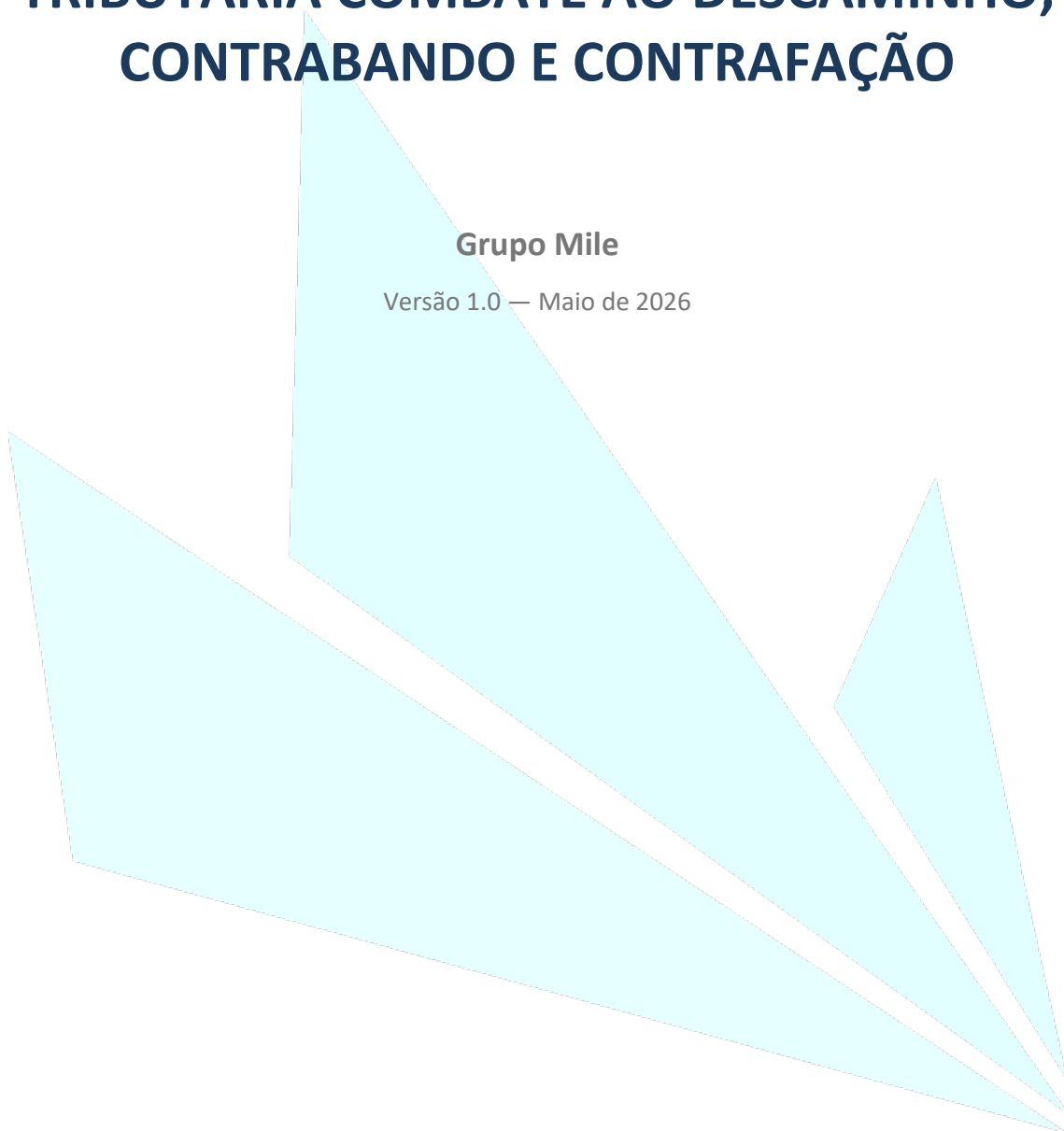


POLÍTICA DE CONFORMIDADE ADUANEIRA E TRIBUTÁRIA COMBATE AO DESCAMINHO, CONTRABANDO E CONTRAFAÇÃO

Grupo Mile

Versão 1.0 — Maio de 2026



1. Objetivo

Esta Política afirma o compromisso do Grupo Mile com a mais rigorosa conformidade nas operações de importação e exportação, garantindo que todas as atividades da empresa observem a legislação aduaneira brasileira e os acordos internacionais aplicáveis.

Dado o perfil especializado do Grupo Mile no transporte de remessas expressas — incluindo medicamentos, produtos de cannabis medicinal, itens de alto valor e demais cargas reguladas — o cumprimento das normas da Receita Federal do Brasil, da ANVISA e dos organismos internacionais de controle é condição essencial de nossa operação.

2. Valores Fundamentais do Grupo Mile

Esta Política baseia-se nos sete valores fundamentais do Grupo Mile:

- I – Integridade e ética nas relações internas e externas;
- II – Comprometimento com a qualidade, produtividade, resultados e segurança das operações;
- III – Responsabilidade no tratamento de informações e dados;
- IV – Respeito às pessoas e ao ambiente de trabalho;
- V – Respeito às normas legais, regulatórias e institucionais;
- VI – Responsabilidade com clientes, cargas e patrimônio;
- VII – Excelência no atendimento a clientes e parceiros.

3. Princípios Orientadores

- Veracidade: todas as declarações aduaneiras devem refletir fielmente a natureza, quantidade, valor e origem das mercadorias.
- Completude: nenhuma informação relevante para o despacho aduaneiro pode ser omitida por conveniência comercial ou para reduzir tributos.
- Pontualidade: obrigações fiscais e aduaneiras são cumpridas nos prazos legais, sem necessidade de intervenção ou notificação das autoridades.
- Rastreabilidade: cada remessa deve ter documentação completa que permita sua auditoria integral, desde a origem até a entrega ao destinatário.

4. Condutas Expressamente Vedadas

Em complemento ao Regimento Interno do Grupo Mile e em observância à legislação aduaneira vigente, são expressamente vedados:

- Subfaturamento ou superfaturamento de mercadorias nas declarações de importação ou exportação;
- Classificação fiscal (NCM) incorreta, seja por desconhecimento ou por intenção de reduzir tributos;

- Falsidade documental em qualquer fase do despacho aduaneiro;
- Omissão de mercadorias ou informações relevantes junto à Receita Federal;
- Participação em qualquer forma de contrabando, descaminho ou prática de comércio ilegal;
- Importação ou exportação de produtos falsificados (contrafação) ou que violem direitos de propriedade intelectual;
- Pagamento de vantagens a servidores aduaneiros com vistas à obtenção de tratamento diferenciado.

5. Responsabilidades dos Colaboradores

Todos os colaboradores do Grupo Mile envolvidos em operações aduaneiras e tributárias devem:

- Conhecer e cumprir a legislação aduaneira aplicável às suas atividades;
- Verificar a regularidade da documentação antes de qualquer despacho;
- Reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade aduaneira à área de Compliance;
- Participar dos treinamentos de conformidade aduaneira promovidos pelo Grupo;
- Zelar pela rastreabilidade completa de cada remessa processada.

6. Uso de Equipamentos e Sistemas Aduaneiros

Os sistemas e equipamentos utilizados nas operações aduaneiras — incluindo o Siscomex, RADAR e demais plataformas da Receita Federal — devem ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas e em conformidade com as autorizações concedidas. Em consonância com o Regimento Interno do Grupo, é vedado:

- Utilizar credenciais de terceiros para acesso a sistemas aduaneiros;
- Inserir dados incorretos ou incompletos nos sistemas da Receita Federal;
- Utilizar celular pessoal ou dispositivos não autorizados durante operações que exijam atenção plena à segurança e à conformidade das cargas.

7. Gestão de Cargas Especiais e Reguladas

O Grupo Mile opera com categorias especiais de carga que exigem conformidade adicional:

- Medicamentos e produtos farmacêuticos: cumprimento das normas da ANVISA, incluindo temperatura de armazenamento e rastreabilidade de lote;
- Produtos de cannabis medicinal: observância integral da legislação específica, incluindo autorizações da ANVISA e da ANTT;
- Itens de alto valor (joias, eletrônicos, objetos de arte): documentação específica e controles de segurança reforçados;
- Cargas perigosas: cumprimento das normas IATA/IMDG e demais regulamentos aplicáveis ao modal de transporte utilizado.

8. Despachantes Aduaneiros e Representantes

Os despachantes aduaneiros e representantes que atuem em nome do Grupo Mile estão sujeitos ao processo de due diligence e devem:

- Assinar termo de adesão ao Código de Ética e às políticas de compliance do Grupo;
- Atuar estritamente dentro dos limites legais e das autorizações concedidas;
- Reportar ao Grupo qualquer pressão, solicitação indevida ou irregularidade identificada junto às autoridades aduaneiras.

9. Classificação Fiscal e Valoração Aduaneira

A correta classificação das mercadorias na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e a valoração aduaneira em conformidade com o Acordo de Valoração Aduaneira da OMC são obrigações inegociáveis. O Grupo Mile:

- Não aceita solicitações de clientes para alteração da classificação fiscal ou subvaloração de mercadorias, independentemente de alegadas práticas de mercado.
- Mantém equipe técnica qualificada para orientar clientes sobre a correta classificação de seus produtos.
- Registra e documenta os critérios utilizados nas classificações, disponibilizando-os para consulta pelas autoridades aduaneiras.

10. Combate ao Descaminho, Contrabando e Contrafação

O Grupo Mile adota política de tolerância zero em relação ao descaminho (introdução de mercadorias sem o pagamento integral dos tributos devidos), ao contrabando (introdução de mercadorias proibidas) e à contrafação (mercadorias falsificadas ou que violem direitos de propriedade intelectual). Para tanto:

- Realiza verificação documental de todas as remessas antes do aceite, comparando as informações declaradas com padrões de referência de valor e classificação.
- Notifica imediatamente as autoridades competentes ao identificar qualquer suspeita de irregularidade, em conformidade com as obrigações legais de colaboração com a fiscalização.
- Recusa o processamento de remessas que apresentem indícios de fraude, falsidade documental ou tentativa de burlar os controles aduaneiros.

11. Registros e Manutenção de Documentação

O Grupo Mile mantém os seguintes registros pelo prazo mínimo exigido pela legislação vigente (não inferior a 5 anos):

- Documentos de despacho aduaneiro (DI, DIR, DSI, DUE, manifestos de carga).
- Demais documentos fiscais eletrônicos.
- Registros de cada remessa transportada, incluindo dados do remetente, destinatário, conteúdo declarado e valor.
- Comunicações com as autoridades aduaneiras e sanitárias, incluindo eventuais autos de infração e respostas.

Todos os registros estão disponíveis para consulta pelas autoridades competentes, conforme previsto na legislação de controle de remessa expressa

12. Treinamento e Atualização

O Grupo Mile promove programas regulares de treinamento em conformidade aduaneira e tributária para todos os colaboradores que atuam nestas operações, com atualização contínua em função das alterações regulatórias.

13. Canal de Denúncias

Qualquer suspeita de irregularidade aduaneira — incluindo subfaturamento, classificação fiscal incorreta ou falsidade documental — deve ser imediatamente comunicada à área de Compliance da empresa pelo canal: condutaetica@mileexpress.com.br.

14. Medidas Disciplinares

O descumprimento desta Política sujeita o colaborador às medidas previstas no Capítulo XII do Regimento Interno do Grupo Mile:

- I – Advertência verbal ou escrita (infrações leves ou de menor gravidade);
- II – Suspensão disciplinar, sem remuneração, em casos de infrações de média gravidade ou reincidência;
- III – Demissão por justa causa, nos casos de infrações graves ou reincidência reiterada, conforme art. 482 da CLT, incluindo: ato de improbidade; insubordinação; violação de sigilo; desídia; assédio; descumprimento de normas de segurança; uso indevido de equipamentos ou informações; prática de atos que comprometam a imagem da empresa.
- Comunicação às autoridades aduaneiras e fiscais competentes (Receita Federal, ANVISA, ANTT), conforme a legislação vigente;
- Responsabilização civil e criminal, inclusive por crimes aduaneiros tipificados na legislação penal brasileira.